

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**

Chefe de gabinete

### **DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **EDINEZ CORREIA FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **GERALDO OLIVEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

### **FABIO DE SOUZA BARROS**

Secretário Municipal de Cultura

### **EDICLEUMA MORAIS SANTOS**

Secretária Municipal de Turismo

## PODER LEGISLATIVO

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

### **GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretária

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretário

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

### **EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

### **EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

### **ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:

[www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos .....	(00)
Leis .....	(00)
Portarias .....	(02)
Transparência .....	(00)
Publicidade .....	(00)
Acordo de corporação .....	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos .....	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

## DECRETOS 117 GAB/PMT



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº117-GAB/PMT, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 088-GAB/PMT, QUE DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Município elaborou o Decreto Nº 088-GAB/PMT, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a seleção de Gestores Escolares para a rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o Decreto supra mencionado não atendia de forma clara as condicionalidades, os critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de Gestores Escolares.

CONSIDERANDO que o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022, aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição de Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para a vigência 2023;



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

## DECRETOS 117 GAB/PMT



## GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Para desenvolver o processo de seleção para o cargo de Gestor Escolar, será nomeada através de Portaria, a Comissão Organizadora, que ficará responsável pela inscrição, recebimento dos documentos, análise documental, entrevista e avaliação objetiva e avaliação discursiva, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º A Comissão Organizadora deverá ser composta por:

- I – Secretário Municipal de Educação ou servidor indicado por ele;
- II – Secretário de Administração ou servidor indicado por ele;
- III – Servidor da área de Recursos Humanos;
- IV – Procurador Jurídico ou pessoa indicada por ele;
- V – Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.

Art. 6º Caberá a Comissão Organizadora, coordenar o processo seletivo para o cargo de Gestor Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos por este decreto e pelo edital de seleção.

§1º Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para o cargo de Gestor Escolar;
- b) Profissionais com parentesco até 3º grau com qualquer um dos candidatos.

Art. 7º Todo o processo de seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos, percentual de pontos a serem alcançados na análise dos títulos, períodos, datas e estratégias a serem realizadas em cada etapa.

Art. 8º Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de Gestor Escolar, os profissionais que comprovem:

- I - Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- II - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V - Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- VI - Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação;
- VII - Ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência em função de gestão escolar ou coordenação pedagógica;



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, que regulariza o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb), que trata sobre provimento de cargo de gestores escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 088 – GAB/PMT, de 12 de setembro de 2022,

Art. 2º Fica decretado os critérios de mérito e desempenho para a escolha ao provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, das unidades de ensino da rede municipal de Tartarugalzinho – AP, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

Art. 3º Os critérios de méritos e desempenhos serão obrigatórios para todos os candidatos que pretendem participar da Seleção para o cargo de gestor escolar.

Parágrafo único - Os critérios de seleção também serão obrigatórios mesmo para aquele que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 4º A seleção dos candidatos para o provimento do cargo em comissão de Gestor Escolar da rede municipal dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo único - O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, a saber:

- I – Uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar e a prova discursiva – redação;
- II – Uma segunda etapa, de caráter classificatório: avaliação comportamental, através de uma entrevista individual com os candidatos, que destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato;
- III – Uma terceira etapa, de caráter classificatório, consistente na elaboração e apresentação de um Plano de Gestão Escolar, com a proposta embasada na Matriz Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões: Político – institucional; Pedagógica; Administrativo – financeira e Pessoal e relacional.
- IV – Uma quarta e última etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos dos candidatos.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## GABINETE DO PREFEITO

VIII - Possuir habilitação de nível superior em licenciatura em pedagogia ou outra licenciatura;

IX - Que tenha dedicação exclusiva para assumir as atribuições da função em carga horária integral de 40 horas semanais

Art. 9º Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no art. 7º deste decreto, ou, se não houver candidato aprovado no processo seletivo para ocupar o cargo de Gestor Escolar a Gestão Municipal poderá nomear um diretor para assumir a função.

Art. 10 Os candidatos considerados aprovados no processo seletivo, serão nomeados pela Gestão Municipal e no ato da posse, o Gestor assinará um termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 11 A gestão escolar será acompanhada e avaliada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os elementos para a avaliação de desempenho do Gestor são: o cumprimento do Plano de Gestão, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagens dos alunos, a lisura na gestão financeira da escola (quando houver caixa escolar) e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2º A atribuição de sanções e /ou exoneração fica a cargo da gestão municipal, mediante o não cumprimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

Art. 12 A Comissão Avaliadora divulgará os resultados do processo seletivo para Gestor Escolar, conforme os prazos estipulados no edital.

Parágrafo único: Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração e/ou recurso à própria comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Bruno Manoel Rezende  
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

## EDITAL 002 SEMED/PMT

## EDITAL 002 SEMED/PMT



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

## EDITAL Nº 002/2023 – SEMED/PMT

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TARTARUGALZINHO – AP

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 230686320001-53, com sede na Cidade de Tartarugalzinho, no Estado do Amapá, à Rua São Luiz, nº 809, Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE GESTORES ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**.

## 1. OBJETIVO

1.1. O presente edital Nº 002/2023 SEMED/PMT objetiva selecionar os candidatos com potenciais habilidades gerenciais e atributos pessoais enquanto profissionais da educação ao exercício do cargo em comissão de Gestor Escolar da rede Municipal de Tartarugalzinho/AP, em conformidade ao decreto Nº 117/2023 GAB/PMT.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei 14113/2020 - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

2.3. Decreto Nº 0117/2023 GAB/PMT que dispõe sobre os processos e critérios técnicos para seleção de gestor escolar da rede pública municipal de ensino de Tartarugalzinho/AP.

2.4. Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 04/2021- que dispõe a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

1



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação;

h) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;

i) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;

j) Ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência em função de gestão escolar ou coordenação pedagógica;

k) Possuir habilitação de nível superior em licenciatura em pedagogia ou outra licenciatura;

l) Que tenha dedicação exclusiva para assumir as atribuições da função em carga horária integral de 40 horas semanais;

4.2. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá acumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

4.3. As fases do processo seletivo deverão ocorrer na forma presencial, de acordo com as datas e horários previstos neste edital.

## 5. DAS VAGAS E A LOTAÇÃO DOS GESTORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO.

5.1. As vagas serão para a seleção de profissionais para compor o Banco na função de Gestor Escolar nas escolas da rede municipal de ensino da zona urbana e

5.2. Zona rural de Tartarugalzinho;

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá selecionar a unidade escolar a qual pretende concorrer à vaga.

5.4. A lotação acontecerá de acordo com as demandas da zona urbana e zona rural, sendo estas organizadas:

Escolas	Localidade	Vaga
Escola Municipal Analice Maciel de Jesus	Zona Urbana	01
Escola Municipal Raquel da Paz Oliveira	Zona Urbana	01
Escola Municipal Raimunda Lobato dos Santos	Zona Urbana	01

3



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo seletivo para Gestor Escolar será regido por este Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que nomeará através de Portaria, a Comissão Organizadora, que ficará responsável pela inscrição, recebimento dos documentos, análise documental, entrevista e avaliação objetiva e avaliação discursiva, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O Processo Seletivo para Gestor Escolar destina-se a habilitar candidatos, para exercerem a função de Gestor Escolar, dentro das vagas existentes no município de Tartarugalzinho/AP. Todos os habilitados irão compor o banco e serão chamados conforme a necessidade da administração pública e normas deste edital.

3.3. As funções destinam-se à lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tartarugalzinho/AP, de acordo com as necessidades e Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação e carências institucionais.

3.4. O candidato que obtiver a maior pontuação na somatória total das etapas do Processo Seletivo, estará apto para assumir a vaga pretendida.

## 4. CONDIÇÕES PARA A SELEÇÃO

4.1. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;

2



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

Escola Municipal Jucicleide dos Santos Ferreira	Zona Urbana	01
Creche Municipal Prof.ª Albenice Castelo Santos	Zona Urbana	01
Escola Municipal Itaubaal	Distrito de Itaubaal	01
Escola Municipal Pré-Escolar Bom Jesus	Assentamento Bom Jesus	01
Escola Municipal Tio Zeca e Anexo Caraná	Comunidade Lago Novo	01
Escola Municipal José de Souza Campos/Anexo Jacaré	Comunidade Andiroba do Lago Novo	01
Escola Municipal Igarapé do Peixe e Anexos	São Benedito do Aporema	01
Escola Municipal Telma Santana Gameleira	Assentamento Janary II	01
Escola Municipal Janary I	Assentamento Janary I	01
Escola Municipal Cristo Rei	Assentamento Entre Rios	01
Escola Municipal Nova Vida	Assentamento Nova Vida	01
Escola Municipal José Jocelyn Guimarães Collares	Comunidade Fazenda Modelo	01
Escola Municipal Jonadabe Leite Dias	Comunidade Terra Firme	01
Escola Municipal Edson Martins de Moura	Comunidade Cedro	01
Escola Municipal Criança Feliz	Comunidade Ponta do Socorro	01
Escola Municipal Tartarugal Grande	Comunidade Tartarugal Grande	01
Escola Municipal Mutum	Comunidade Mutum	01

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (A) ESCOLAR

6.1 Principais atribuições do Gestor (a) escolar:

- Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar;
- Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Administrativo-Financeiro-Pedagógico, através do Plano de Metas, em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação;

4



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

- c) Coordenar a construção, revisão periódica e a implementação do Projeto Pedagógico da Escola e do Regimento Interno, assegurando sua unidade, bem como o cumprimento do Currículo e do Calendário escolar;
- d) Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação o Plano de Metas da Gestão Escolar, construído juntamente com a coordenação pedagógica, professores, demais funcionários da unidade escolar e a comunidade escolar;
- e) Promover serviços educacionais de qualidade e equidade;
- f) Acompanhar os indicadores de eficiência da escola, estabelecendo objetivos, estratégias e metas a serem alcançadas pela instituição, a fim de melhorar os resultados de aprendizagem dos alunos;
- g) Comprometer - se com os resultados produzidos pelas avaliações internas e externas, sobretudo com o alcance das metas e com a melhoria dos demais indicadores educacionais, utilizando-os para reformular a proposta metodológica da escola;
- h) Responsabilizar-se e apresentar de forma semestral, à Secretaria Municipal de Educação os resultados das avaliações interna e externa da escola, além de propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e ao alcance das metas estabelecidas;
- i) Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Metas da Gestão Escolar, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- j) Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação;
- k) Delegar atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola;

✗

5



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

- l) Apurar e/ou requerer apuração de toda e qualquer irregularidade, e quando necessário comunicar aos órgãos superiores, sob pena de ser responsabilizado, ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam a sua competência;
- m) Zelar pelo cumprimento das normas e do trabalho dos servidores sob a sua chefia, responsabilizando-se pelo controle da frequência;
- n) Acompanhar dados de frequência, infrequência, evasão, retenção e distorção idade/escolaridade dos alunos, usando-o para definir ou repensar metas e estratégias;
- o) Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes, fornecer com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos;
- p) Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e servidores, sob sua direção, quanto à formação e qualificação, assim como avaliar o desempenho na execução das atividades correlatas a sua função;
- q) Dar conhecimento à comunidade sobre as diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
- r) Oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;
- s) Cumprir e se fazer cumprir a legislação vigente, bem como, o Plano de Metas da Gestão Escolar proposto na época da candidatura, em consonância com o Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação e os atos normativos exarados pelo Conselho Municipal de Educação;
- t) Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola por órgãos federais, estaduais e municipais;
- u) Participar e estimular a participação do corpo docente, administrativo e de apoio a participarem de palestras, cursos e eventos correlatos, ofertados pela SEMED ou por outras instituições, objetivando a melhoria dos resultados;
- v) Assegurar, que no âmbito da instituição de Ensino, não ocorra tratamentos discriminatórios em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de

✗

6



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

- w) Assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas, além de garantir os processos de avaliação;
- x) Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
- y) Exercitar e empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambientes colaborativos nos locais de aprendizagens;

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Endereço: Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 1470, Centro, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição próprio, no período descrito no cronograma geral deste processo seletivo (ANEXO I).

7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá apresentar documentos originais e fotocópias legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

✗

7



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

- e) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
  - f) Comprovante de residência.
  - g) Certificado de Licenciatura em pedagogia ou outra Licenciatura.
- 7.4. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 7.5. A inscrição será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 7.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificada falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
- 7.7. O requerimento da inscrição é particular, individual e gratuito e deverá ser preenchido pelo candidato com letra maiúscula.

#### 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Nomeação do candidato para o provimento do cargo em comissão de Gestor Escolar Municipal dar-se-á pelo Prefeito Municipal, por intermédio de banco de dados para o respectivo cargo, após o resultado final deste processo seletivo, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

8.2. A Seleção Pública será composta de 4 (QUATRO) ETAPAS, conforme disposto abaixo:

- a) 1ª ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório: prova objetiva para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar e a prova discursiva – redação.
- b) 2ª ETAPA, de caráter classificatório: Entrevista individual com os candidatos, que destina - se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato.
- c) 3ª ETAPA, de caráter classificatório: Elaboração e apresentação do Plano de Gestão Escolar, em a proposta embasada na Matriz Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões: Político – institucional; Pedagógica; Administrativo – financeira e Pessoal e relacional.

✗

8



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

d) 4ª ETAPA, de caráter classificatório: compreenderá a análise de títulos.

**9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1. PRIMEIRA ETAPA: A Prova Escrita**

- 9.1.1. A Prova Escrita constará da **prova objetiva e discursiva** que ocorrerá na mesma data e local.
- 9.1.2. A Prova Escrita Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório será realizada na cidade de Tartarugalzinho, conforme o cronograma no (ANEXO I)
- 9.1.3. O local para realização da Prova Escrita Objetiva e Discursiva será divulgado no endereço eletrônico [www.tartarugalzinho.ap.gov.br](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br)
- 9.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, com "documento legal de identidade com foto" e "comprovante de inscrição".
- 9.1.5. A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 9.1.4, acarretará no impedimento do candidato de realizar a prova.
- 9.1.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou fora do horário estabelecido, será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 9.1.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 9.1.8. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
- 9.1.9. A Comissão da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
- 9.1.10. O candidato deverá registrar a resposta final da prova escrita de caneta esferográfica de cor preta ou azul no cartão resposta.

*[Handwritten signature]*

9



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

9.1.21. Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados no Anexo III deste Edital.

**9.1.22. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA**

- 9.1.23. A Prova Escrita Discursiva constará de 1 (uma) Redação.
- 9.1.24. A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a Folha de Textos Definitivos.
- 9.1.25. Será atribuída nota zero à Prova Escrita Discursiva escrita a lápis.
- 9.1.26. Somente o texto transcrito para a Folha de Textos Definitivos será considerado válido para a correção da Prova Escrita Discursiva.
- 9.1.27. Não haverá substituição da Folha de Textos Definitivos por erro do candidato.
- 9.1.28. A redação será baseada no conteúdo programático constante no anexo III, e deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com número máximo de 30 (trinta) linhas e valerá 10 (dez) pontos.
- 9.1.29. Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na redação.
- 9.1.30. A redação será corrigida segundo o critério a seguir:
- 9.1.31. O tempo para realização da Prova Escrita (Objetiva e Discursiva) será de 4 horas (Anexo I).

<b>PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL</b>	<b>Pontos Total</b>
<b>ABORDAGEM DO TEMA</b>	<b>4 pontos</b>
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.	
<b>PROGRESSO TEXTUAL</b>	<b>4 pontos</b>
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes.	
<b>PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL</b>	<b>Pontos Total</b>
	<b>2</b>
Considera-se correção gramatical sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, a articulação entre os períodos e os parágrafos do texto.	

*[Handwritten signature]*

11



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

- 9.1.11. Os três últimos candidatos ao terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e assinado em campo próprio da Ata de Sala, ao lado dos registros de seus respectivos nomes.
- 9.1.12. O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões, ao final da prova.
- 9.1.13. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o seu Cartão-Resposta, sua Folha de Texto Definitivo e o seu Caderno de Questões.
- 9.1.14. Serão considerados aptos para a 2ª Etapa da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70% na prova objetiva e nota igual ou superior a 70% na prova discursiva.
- 9.1.15. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões da Prova Escrita Objetiva e Discursiva, distribuídas por área de conhecimento.

PROVA OBJETIVA	
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação Municipal	05
Conhecimentos Específicos	15
PROVA DISCURSIVA	
Redação	10

- 9.1.16. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
- 9.1.17. A Prova Escrita Objetiva constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, numeradas sequencialmente com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, valendo 1 (um) ponto cada.
- 9.1.18. As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do anexo III, deste edital.
- 9.1.19. A aplicação da Prova Escrita Objetiva será de acordo com o cronograma geral (ANEXO I).
- 9.1.20. A resposta final que estiver rasurada, de qualquer questão da Prova Escrita Objetiva no cartão resposta, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato.

*[Handwritten signature]*

10



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

<b>SELEÇÃO VOCABULAR</b>	<b>1 ponto</b>	<b>Dedução por cada erro – 0,2</b>
Considera-se problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocabulário de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
<b>NORMA CULTA</b>	<b>1 ponto</b>	<b>Dedução por cada erro – 0,2</b>
Considera uso da norma culta, evitando desvios gramaticais.		

**9.2. SEGUNDA ETAPA: Entrevista Individual**

- 9.2.1. A segunda etapa, de caráter classificatório: trata-se de uma entrevista individual com os candidatos, que destina - se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato, considerando os seguintes critérios:
  - I. Resolver situações contextuais dentro da instituição, de maneira lógica e sob pressão;
  - II. Tomar decisões assertivas, sabendo equilibrar a emoção e a razão, diante de situações conflituosas;
  - III. Ser comprometido e demonstrar potencial para desenvolver competências dentro dos objetivos, das metas, da missão, dos valores e da visão da organização;
  - IV. Demonstrar capacidade para liderança, prezando pelo diálogo e comunicação dentro do ambiente escolar;
  - V. Prezar pela equidade na aprendizagem.
- 9.2.2. A Entrevista acontecerá de forma presencial e individual, de acordo com o cronograma geral (ANEXO I).
- 9.2.3. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com 30 minutos de antecedência ao horário agendado, munido de identidade ou outro documento oficial com foto.
- 9.2.4. A escala de notas de cada quesito avaliado durante a entrevista, será conforme os critérios do item 9.2.1.

*[Handwritten signature]*

12



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

9.2.5. Cada quesito avaliado corresponderá de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.

9.3. **TERCEIRA ETAPA:** Plano de Gestão Escolar.

9.3.1. A terceira etapa, de caráter classificatório, consiste na elaboração e apresentação de um Plano de Gestão, com viabilidade operacional, para a função de Gestor Escolar.

9.3.2. O candidato que não apresentar o Plano de Gestão, conforme o cronograma no anexo I, será desclassificado do processo seletivo.

9.3.3. A proposta do Plano de Gestão Escolar deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:

- a) Político – institucional;
- b) Pedagógica;
- a) Administrativo – financeira;
- b) Pessoal e relacional.

9.3.4. O Plano de Gestão deverá ser enviado através do endereço eletrônico: [tartarugalzinho.semed2021@gmail.com](mailto:tartarugalzinho.semed2021@gmail.com) à Secretaria Municipal de Educação, durante o período estipulado no anexo I, deste edital.

9.3.5. A nota final da apresentação obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

9.4. **QUARTA ETAPA:** Prova de Títulos

9.4.1. A quarta etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

9.4.2. Os candidatos deverão enviar as documentações à Comissão Organizadora, através do endereço eletrônico [tartarugalzinho.semed2021@gmail.com](mailto:tartarugalzinho.semed2021@gmail.com), conforme os prazos estipulados neste edital (ANEXO I).

9.4.3. Os resultados desta etapa serão divulgados de acordo com o Anexo I deste Edital.

#### 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho no endereço eletrônico: [www.tartarugalzinho.ap.gov.br](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br), em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

13



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

- a) Idade maior
- b) Maior pontuação na formação acadêmica;
- c) Maior pontuação na formação profissional;
- d) Maior pontuação nas experiências profissionais.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No caso de não haver candidato aprovado de acordo com os critérios estabelecidos para o cargo vacante, o chefe do Poder Executivo poderá nomear um gestor escolar, para o exercício desta função, que poderá alcançar a duração de até 2 (dois) anos e prorrogação por igual período conforme a avaliação anual de seu desempenho e ainda em consonância com a necessidade, conveniência da administração pública.

14.2. Uma vez listados os candidatos considerados classificados e aprovados neste processo seletivo, caberá ao Prefeito a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse e conveniência da Administração Pública do Município.

14.3. Os aprovados no Processo Seletivo, poderão ser exonerados a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo, mediante o não cumprimento de suas atribuições enquanto Gestor Escolar, de acordo com este Edital ou a pedido do mesmo.

14.4. No ato da posse, o Gestor Escolar assinará termo de compromisso para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, o qual lhe dará ciência de suas responsabilidades quanto ao desempenho da sua função e atribuições do cargo.

14.5. A gestão escolar será acompanhada e avaliada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação;

14.6. A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

15



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

10.2. A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato da Secretária Municipal da Educação.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no anexo I – cronograma geral deste edital.

11.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento próprio (anexo V) à Comissão Organizadora da seleção devidamente fundamentado, no prazo de até 24 horas após a divulgação dos resultados, através do endereço eletrônico [tartarugalzinho.semed2021@gmail.com](mailto:tartarugalzinho.semed2021@gmail.com) da Secretaria Municipal de Educação.

11.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

11.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado, com as alterações que se fizerem necessárias.

#### 12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. No caso de haver empates na seleção dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que se apresentam:

14



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

14.7. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

14.8. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

14.9. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

14.11. Faz parte do presente Edital todos os anexos.

Tartarugalzinho-AP, 13 de outubro de 2023

**Samuel dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 003/2021 GAB/PMT

16



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

**ANEXO I – EDITAL Nº 002/2023 - SEMED/PMT  
CRONOGRAMA GERAL**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	HORÁRIO
Lançamento do Edital	20/10/2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br">www.tartarugalzinho.ap.gov.br</a>
Inscrição presencial e entrega dos documentos obrigatórios	23/10/2023	Secretaria Municipal de Educação – das 08h às 13h30
Divulgação da lista preliminar das inscrições	24/10/2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br">www.tartarugalzinho.ap.gov.br</a>
<b>1ª Etapa – Prova Escrita (Objetiva e Discursiva)</b>		
Divulgação do local da prova	25/10/2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br">www.tartarugalzinho.ap.gov.br</a>
Prova Objetiva e discursiva	05/11/2023	Presencial
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e discursiva	06/11/2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br">www.tartarugalzinho.ap.gov.br</a>
Divulgação do Resultado oficial Prova Objetiva e Discursiva	07/11/2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br">www.tartarugalzinho.ap.gov.br</a>
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da prova objetiva	08 a 09/11/2023	Endereço eletrônico <a href="mailto:tartarugalzinho.semed2021@gmail.com">tartarugalzinho.semed2021@gmail.com</a>
Divulgação dos resultados do recurso.	10/11/2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br">www.tartarugalzinho.ap.gov.br</a>
Resultado Oficial definitivo da Prova Objetiva e Discursiva	13/11/2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br">www.tartarugalzinho.ap.gov.br</a>
<b>2ª Etapa – Avaliação Comportamental – Entrevista</b>		
Divulgação do cronograma com data, local e horário.	14/11/2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br">www.tartarugalzinho.ap.gov.br</a>
Divulgação do resultado 2ª Etapa.	17/11/2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br">www.tartarugalzinho.ap.gov.br</a>
<b>3ª Etapa – Entrega e Apresentação do Plano de Gestão</b>		
Entrega (envio) do Plano de Gestão	20/11/2023	Endereço Eletrônico <a href="mailto:tartarugalzinho.semed2021@gmail.com">tartarugalzinho.semed2021@gmail.com</a>
Divulgação do cronograma com data, hora e local da Apresentação do Plano de Gestão	20/11/2023	Endereço Eletrônico <a href="http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br">www.tartarugalzinho.ap.gov.br</a>

17



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

**ANEXO II – EDITAL Nº 002/2023 - SEMED/PMT  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PARA A COMPOSIÇÃO AO CARGO DE  
GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE  
TARTARUGALZINHO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
Sexo: M ( ) F ( )	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Naturalidade	Estado Civil:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
	Telefone:
Cargo Pretendido:	
<b>DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS</b>	
( ) RG	( ) Certidão negativa cível criminal expedida pela Justiça Estadual
( ) Cadastro de Pessoa Física - CPF	( ) Certidão negativa cível criminal expedida pela Justiça Federal
( ) Comprovante de quitação eleitoral	( ) Comprovante de residência
( ) Certificado de reservista	( ) Outros: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para composição ao cargo de Gestor Escolar das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Tartarugalzinho, de acordo com a Legislação vigente.

Tartarugalzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO

19



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

Divulgação do resultado da 3ª Etapa	29/11/2023	Endereço Eletrônico <a href="http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br">www.tartarugalzinho.ap.gov.br</a>
<b>4ª Etapa – Prova de Títulos</b>		
Entrega (envio) dos documentos para prova de títulos.	29/11/2023	Endereço Eletrônico <a href="mailto:tartarugalzinho.semed2021@gmail.com">tartarugalzinho.semed2021@gmail.com</a>
Divulgação do resultado final	04/12/2023	Endereço Eletrônico <a href="http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br">www.tartarugalzinho.ap.gov.br</a>

18



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

**ANEXO III – EDITAL Nº 002/2023 - SEMED/PMT  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

PROVA OBJETIVA	
Língua Portuguesa	Leitura, compreensão e interpretação de Textos, localização e comparação de informações em textos, identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros textuais
Legislação Municipal	LEI Nº 259/2007-GAB/PMT – Estatuto do Servidor Público Municipal; LEI Nº 301/2012 – GAB/PMT – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública e do Quadro Administrativo do Município de Tartarugalzinho; LEI Orgânica do Município de Tartarugalzinho; Resolução Nº 005/2023 – CMET/AP- Homologa a Matriz Curricular do Sistema Municipal de Ensino; Resolução Nº 002/2023 – CMET/AP – Homologa a Sistemática de Avaliação do Sistema Municipal de Ensino.
Conhecimentos Específicos	Dimensões da gestão escolar e suas competências; Fundamentos da gestão escolar; Planejamento e organização escolar; Gestão democrática e participativa da escola pública; princípios da gestão democrática da escola pública; gestão escolar e o projeto político pedagógico; A gestão escolar e sua relação com a comunidade; Gestão de pessoas; Gestão financeira e administrativa, BNC do Diretor Escolar; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Referencial Curricular Amapaense – RCA e Lei nº 9.394/96 – LDB; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
PROVA DISCURSIVA	
Redação	A Prova Escrita Discursiva para os cargos de Gestor Escolar terá o tema pautado nos conhecimentos específicos para o cargo de Gestor Escolar

20

## PORTARIA 260 SEMED/PMT



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

ANEXO IV – EDITAL Nº 002/2023 - SEMED/PMT  
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE  
GESTOR ESCOLAR

QUADRO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO 8.0 PONTOS)				
ITEM	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAL	PONTOS OBTIDOS
Possui curso de Doutorado em Educação	1	2.0	2.0	
Possui curso de Mestrado em Educação	1	2.0	2.0	
Possui Pós-Graduação Lato Sensu (até 2 especializações) em Educação ou outros	2	2.0	4.0	
QUADRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (MÁXIMO 6.0 PONTOS)				
ITEM	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAL	PONTOS OBTIDOS
Cursos livres na área pedagógica, realizado nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 20h – máximo 2 certificados	2	1.0	2.0	
Participação em fóruns, palestras, seminários, congressos, encontros, simpósios na área educacional, máximo 2 certificados	2	1.0	2.0	
Curso de formação continuada na área da gestão escolar, realizado nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 40 horas – máximo 2 certificados.	2	1.0	2.0	
QUADRO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO 3.0 PONTOS)				
Documentos que comprovem: Decreto, termo de posse, contrato de trabalho ou declaração.				
ITEM	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAL	PONTOS OBTIDOS
Gestor Escolar	1 anos	1,0		
	3 anos	2,0		
Coordenador Pedagógico	5 anos ou mais	3,0		
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO				

\_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO

21

O Secretário Municipal de Educação, Senhor **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003/2021–GAB/PMT, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **LORENA DA SILVA PEREIRA FURTADO**, portadora do RG nº 331777 e CPF nº 976.411.542-04, Diretora de Departamento de Ensino / Coordenadora do Programa Criança Alfabetizada, a se deslocar da sede de suas atribuições até a cidade de Macapá, nos dias **17 a 19 de Outubro de 2023**, para participar da **Capacitação para o SISPAEAP e da 3º Formação do Eixo Gestão para Coordenadores Municipais**.

**Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 13 de Outubro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SAMUEL DOS SANTOS SILVA:31644414287**

Assinado de forma digital por  
SAMUEL DOS SANTOS  
SILVA:31644414287  
Dados: 2023.10.13 09:33:18 -03'00'

**SAMUEL DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº003/2021-GAB/PMT



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.518/0001-33

ANEXO V – EDITAL Nº 002/2023 - SEMED/PMT

IMPRETAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO:
E-MAIL:
ETAPA DA SELEÇÃO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORINDO DO EDITAL Nº XX/2023 – SEMED/PMT

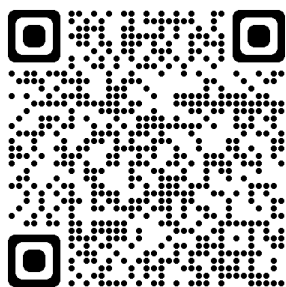
Tartarugalzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato

CPF: \_\_\_\_\_

22





Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**  
A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário